



Município de Farol

DECRETO Nº 1237/2015
18 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Recesso nas repartições públicas do município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, SRA. ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DA LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Decretado Recesso** nas repartições públicas do Município de Farol, do dia 21/12/2015 (segunda-feira) ao dia 31/12/2015 (quinta-feira), com exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º - Fica mantida a prestação de serviços pelas Secretarias de Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, os atendimentos nas Unidades de Saúde e demais serviços essenciais podendo os servidores serem convocados a qualquer momento conforme necessidade da administração.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2015.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE SEMIGUEM”

Farol, 18 de dezembro de 2015.

Assinado no original

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL